

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS
SESCOOP / MG**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024	
Data de divulgação: 02/07/2024 , mediante inserção do edital no sítio eletrônico institucional, no endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ .	Entrega dos Envelopes: até às 14h00 do dia 10/07/2024 .
Local de entrega dos envelopes e realização da sessão: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG.	Data e hora do início e local de abertura dos envelopes de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: 14h00 do dia 10/07/2024 .
OBJETO	
Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
<p>1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP - é uma instituição integrante do Sistema S, sendo esta Licitação regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP / MG tem natureza privada e não integra a administração pública direta ou indireta, sem se submeter à Lei 14.133/2021.</p> <p>2. Visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhor preço e mais vantajoso para o Sescoop / MG.</p> <p>3. Informamos ainda que o Pregão Presencial nº 016/2024 possui critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.</p>	
A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Presencial nº 016/2024 e seus anexos.	
Registro de Preços	Vistoria
NÃO	NÃO
Instrumento Contratual	Exigência de Amostra
Autorização de Produto/Serviço (APS)	NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.**, conforme termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência / Planilha Orçamentária / Projetos
Anexo II	Modelo de Carta Proposta
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo V	Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação
Anexo VI	Modelo de Declarações – Exigências Legais
Anexo VII	Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Somente será permitida a participação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes de um representante de cada licitante, credenciado ou não, condição esta, que será aplicada quando houver número superior à limitação do espaço físico destinado a sessão de abertura.

3.1.1 – O representante não credenciado poderá participar da reunião **como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.2 – Para o credenciamento na sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar, na abertura da sessão pública:

a) Estatuto ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou última alteração contratual consolidada da empresa licitante, em pleno vigor, devidamente registrado(s) no órgão competente, em cópia simples sem autenticação, que ficará retido para ser anexado ao processo; e

b) Documento oficial com foto recente (Carteira de Identidade/CPF, CNH etc.) do representante credenciado ou do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o estatuto ou contrato social da empresa, conforme o caso, no original, que será devolvida após conferência pela Comissão Permanente de Licitação; e

c) No caso de o representante indicado não constar do contrato social ou estatuto da empresa licitante, deverá ser apresentado para formalização do credenciamento, além do previsto nas alíneas “a” e “b” supracitadas, um dos seguintes documentos abaixo relacionados:

c.1) Instrumento particular de Procuração, lavrada em cartório, em cópia simples sem autenticação, devidamente assinada por sócio da empresa, com poderes para tanto, dando poderes ao outorgado para responder pela empresa; **ou**

c.2) Carta de Credenciamento, em original, conforme modelo constante do anexo III desse edital, devidamente acompanhada de cópia simples da carteira de identidade (ou documento afim) do sócio ou proprietário que assinou a Carta de Credenciamento.

3.3 – O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 3.2 supra, não poderão estar / ser inseridos nos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação, devendo ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, **em separado**, na abertura da sessão.

3.3.1 – Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de proposta de preço ou habilitação, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

3.4 – O não credenciamento de representante **na abertura da sessão** gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Proposta Preços, e caso seja agendada nova data e horário para a abertura dos envelopes de Habilitação, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados com objeto social compatível ao ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estejam legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste edital, a Declaração de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, acompanhada dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e 2 (Habilitação);

b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;

- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
- f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP;
- g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a consulta ao enquadramento, ser realizada pela licitante mediante acesso ao portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos / questionamentos sobre o edital, poderão solicitá-los ao Sescoop / MG, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos deverão ser enviados no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento do Sescoop / MG, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

5.1.2 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Esclarecimento / Questionamento licitação Pregão Presencial 016/2024**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.1.3 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG.

5.1.4 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop / MG.

5.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

5.1.6 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.1 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.1.7 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este edital.

5.1.8 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sescoop / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

5.1.9 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do anexo V do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 1) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 2), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do SESCOOP / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., até as **14h00 do dia 10/07/2024** devendo os envelopes conterem externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

6.3 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 16 do edital e nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

6.3.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo constante do anexo V do edital.

6.4 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preço”, caso o representante da licitante esteja devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.5 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada observando as disposições do item 8 abaixo.

6.6 – Os envelopes e a Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o SESCOOP / MG receberá envelopes e a Declaração, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de

modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.2 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.6.1 – Considerando que nenhum envelope e Declaração serão recebidos após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.7 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.8 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 1 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.9 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 10/07/2024**, na Sede do Sescop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG. ou enviados por correio em conformidade ao item 6.6 deste edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos documentos, fora dos envelopes 1 e 2, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo V do edital, fora dos envelopes 1 e 2;
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes de “proposta de preço” e “habilitação”.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”, sendo vedada, a partir da abertura do primeiro envelope, a admissão de novos participantes na licitação.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 – Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e de todas aquelas classificadas.

7.6 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo preço global ofertado, sempre a partir do representante da empresa com maior preço, em ordem decrescente de valores, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances menores aos já ofertados.

7.6.1 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.6.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances.

7.6.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão dela da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor.

7.7 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.7.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando o melhor preço para o Sescop / MG, o Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.7.

7.8 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.10 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.11 – Abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.12 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.13 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.14 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.15 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 12 do edital.

7.16 – É facultado ao Sescop / MG, quando a adjudicatária não assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) no prazo de 3 (três) dias úteis e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.17 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do SESCOOP / MG, sendo disponibilizados para retirada na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Autorização de Produto/Serviço (APS). Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

7.17.1 Para a retirada do envelope, a empresa deverá enviar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, preposto, procurador ou representante credenciado autorizando a devolução a um responsável (nome e documento).

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão Presencial, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Indicação dos **preços unitários, totais e global**, cotados em Reais e expressos em até 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, montagem e desmontagem, mão de obra, equipamentos, instalações, ferramentas, despesas com transporte e alimentação dos profissionais, encargos fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

b.1) É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, constante do anexo I do edital. Ressaltamos que caso ocorra algum erro de digitação e/ou omissão na apresentação da proposta comercial, ou sejam ofertados itens contendo valores “zero ou negativo”, a Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP / MG poderá avaliar, caso a caso, e solicitar a correção destes itens. Contudo, o VALOR GLOBAL, apresentado pela licitante deverá ser mantido;

b.2) Em nenhuma hipótese o SESCOOP / MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento da contratação ou solicitação de reajuste de preços.

8.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a prestação dos serviços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

8.2.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do SESCOOP / MG, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o SESCOOP / MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade ou para que a proposta se torne ainda mais vantajosa.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificada a Proposta que estiver em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preços com valores nulos ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do SESCOOP / MG;
 - b.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- g) Deixem de assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) em até 3 (três) dias úteis, conforme item 13 do edital.

9.2.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do SESCOOP / MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do SESCOOP / MG.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela

interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente do Sescoop / MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente aos preços unitários de todos os itens que compõem a planilha orçamentária.

9.8 – Durante o prazo de julgamento, o Sescoop / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta de preço e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

10 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1 – A comprovação da Habilitação da licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 2 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 1 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.2 – Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **Sescoop / MG** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

10.1.3 – Caso quaisquer documentos relacionados no item 10 deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** o Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que eles sejam apresentados e entregues, sob pena de inabilitação.

10.1.3.1 – Caso algum documento possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, é prerrogativa do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão dos documentos, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação contida no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada.

10.1.3.2 – A juntada posterior de documentos deverá comprovar situação pré-existente, ou seja, até a data da realização da sessão.

10.1.3.3 – O Sescoop / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.4 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

10.1.5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

10.1.6 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; **podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a consolidação do contrato social;**

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela **Certidão** emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.

b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, responsável(is) pela assinatura da Autorização de Produto/Serviço (APS).

10.3 – **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo, **2 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo Sescoop / MG, comprovando a empresa licitante já ter realizado **serviços de montagem e cenografia**, compatíveis com o objeto da licitação detalhado no anexo I (Termo de Referência), observando o modelo constante do anexo IV deste edital;

a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão da declaração; identificação da empresa licitante, quantitativos e descrição clara de cada item fornecido / serviços prestados;

a.2) A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitada à execução dos serviços;

a.3) O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante, sendo convocada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital;

a.4) Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a Comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos referentes aos serviços descritos nos atestados;

a.5) O Sescoop / MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) da licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva.

b) **DECLARAÇÃO** de menor, fato impeditivo de habilitação, conhecimento do instrumento convocatório, inexistência de impedimento e elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no anexo VI do edital;

c) **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no anexo VII do edital.

10.4.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c” acima, caso não apresentados junto com a documentação de habilitação, poderão ser apresentados pela empresa após ela ser declarada vencedora da licitação, antes de realizada a homologação do certame.

10.5 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante** com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes.

11 – **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do Sescoop / MG, por intermédio do Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, devendo o documento original ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., no horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.1.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados pelo Superintendente do Sescoop / MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.1.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) Entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) Encaminhados através de meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescoop / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 – A Superintendência do Sescoop / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de assinada a Autorização de Produto/Serviço (APS), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 62, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

13 – AUTORIZAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO (APS)

13.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a licitante vencedora receberá por e-mail, um link para acesso à plataforma denominada TOTVS Assinatura Eletrônica, para assinatura da Autorização de Produto/Serviço (APS), que deverá ser atendida em todos os seus termos pelo proponente.

13.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.

13.2.1 – A recusa injustificada em assinar a APS, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito ao fornecimento, bem como as penalidades previstas no item 16 abaixo.

13.2.2 – O Sescoop / MG terá a prerrogativa de enviar a APS por e-mail ou notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG, para assinatura da APS de forma física, observando o mesmo prazo indicado no item 13.2 acima.

14 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Após a emissão e encaminhamento da APS pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora deverá realizar a montagem observando os prazos, especificações técnicas e demais orientações contidas no anexo I do edital.

15 – FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O faturamento deverá ocorrer 100% (cem por cento) após a realização da desmontagem e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras do Sescoop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na montagem / desmontagem.

15.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

15.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa fornecedora fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

15.1.3 – Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.

15.1.4 – Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informarem, a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

15.1.5 – O Sescoop / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.

15.1.6 – O Sescoop / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

15.1.7 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o Sescoop / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.2 – A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.

15.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

15.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do **Sescoop / MG**, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS).

16 – PENALIDADES

16.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 39, 40 e 41

do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

16.2 – A recusa injustificada em assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS), dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP / MG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.3 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Autorização de Produto/Serviço (APS);
- c) Cancelamento da Autorização de Produto/Serviço (APS);
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP / MG, nos termos da alínea “b” do item 16.2 supra.

16.4 – Será cobrada multa por atraso na execução dos serviços, de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Produto/Serviço (APS).

16.5 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à cobrança da multa indicada no item 16.4 acima, a empresa contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.7 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea “c” do item 16.3 acima.

16.8 – Além das hipóteses indicadas acima, as licitantes / empresa contratada, perderão o direito de licitar e contratar com o SESCOOP / MG, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto licitado;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto licitado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop / MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação faz parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de um projeto desenvolvido por empresa contratada pelo Sescoop / MG, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

17.3 – O Sescoop / MG, de modo a incentivar a disputa de preços entre os licitantes, adota como política interna a **não** divulgação dos valores estimados de suas contratações, em especial as que são conduzidas na modalidade de Pregão, em que se espera a competitividade com ampla disputa de lances.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop / MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial da Autorização de Produto/Serviço (APS), mediante emissão de APS complementar, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5.1 – Eventuais supressões serão previamente acordadas entre as partes, sem existência de limitação.

18.6 – O Sescoop / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinada a Autorização de Produto/Serviço (APS), não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

18.7 – Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

18.8 – Encontra-se disponível para acesso das licitantes, em sistemaocemg.coop.br-portal-de-privacidade-politica-de-privacidade-sescoop-mg.pdf, a Política de Proteção de Dados Pessoais do Sescop / MG.

18.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Comissão Permanente de Licitação



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Sescop / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETOS

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.

1.2 – A empresa contratada será responsável pela montagem, instalação, operação e gestão de toda a prestação do serviço, bem como por gerir e disponibilizar todos os equipamentos de primeira linha.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O histórico de criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Minas Gerais – SESCOOP/MG, nos termos da Medida Provisória nº 1.715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto de nº 3.017, de 06 de abril de 1999, está diretamente ligado à necessidade de atuar na modernização, melhoria e aperfeiçoamento dos processos e aumento do nível de eficiência organizacional das cooperativas mineiras, por meio das suas áreas finalísticas de atuação, quais sejam:

- Formação Profissional e Educação Cooperativista para cooperados, empregados e dirigentes de cooperativas;
- Promoção Social para cooperados, empregados, dirigentes, familiares e comunidade;
- Monitoramento e Acompanhamento da gestão e governança das cooperativas.

2.2 – Desde sua criação, o SESCOOP/MG vem se firmando como referência no desenvolvimento e realização de atividades de formação profissional, educação cooperativista e disseminação do cooperativismo. A demanda das mais de 800 cooperativas do Estado para a realização de cursos de curta e média duração, palestras, seminários, workshops, encontros de cooperados, empregados e familiares de cooperados e outras iniciativas de cunho formativo, é crescente. Da mesma forma, é crescente também o número de participantes nas diversas ações por essa instituição.

2.3 – Dentre as ações formativas, que compõem o amplo portfólio de atuação da Entidade, o Sistema Ocemg realiza anualmente o Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas. Em 2024 o evento chega a sua 18ª edição, com o objetivo de retomar as discussões sobre as ações propostas nos encontros de 2022 e 2023, que corroboram os debates relativos às estruturas e estratégias organizacionais das cooperativas e a atuação do jovem no desenvolvimento e sustentabilidade desses empreendimentos.

2.4 – Dessa forma, a contratação ora solicitada é justificada pois, para que as palestras, painéis e apresentações previstas sejam realizadas, além de comportar todo o público previsto para o evento de 350 pessoas, faz se necessária uma estrutura específica e equipamentos adequados para cumprir o propósito do evento.

3 – DETALHAMENTO / MONTAGEM / DESMONTAGEM

3.1 – O evento ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.

3.2 – A montagem deverá ser realizada no dia 31/07/2024, das 8h00 às 22h00, devendo o cronograma de montagem ser aprovado pela produção do evento designada pelo Sescop / MG, a quem caberá o

acompanhamento e a aprovação dos serviços, que ocorrerá depois da realização dos testes em todos os equipamentos.

3.3 – A desmontagem deverá ser realizada no dia 03/08/2024, logo após encerramento do evento, a partir das 11h00 até às 20h00. Caso ocorra mudança na programação, ela será previamente informada pelo Sescop / MG.

4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 – Dispor de equipe adequada para prestação de serviços de montagem e desmontagem do evento, com o quantitativo de trabalhadores necessário para a execução dos serviços.

4.2 – Apresentar materiais e equipamentos de qualidade, limpos, instalados e conforme projeto de referência deste edital.

4.3 – Responsabilizar-se pelo deslocamento dos materiais e equipamentos até o local de realização do evento, bem como pela logística de retirada.

4.4 – Responsabilizar-se pela segurança relacionada aos materiais e equipamentos oferecidos na montagem do evento, garantindo que eles estejam em condições de uso e sem oferecer risco ao público do evento.

4.5 – Participar das reuniões propostas pela Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável (GEDES) para alinhamento e entendimento do evento após a contratação.

4.6 – Seguir as orientações repassadas pelo Sescop / MG para a realização do evento.

4.7 – Respeitar as datas, horários e prazos para a montagem e desmontagem do evento, indicadas no item 3 acima.

4.8 – Oferecer toda a estrutura descrita na planilha orçamentária constante do item 6 abaixo.

4.9 – Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para a execução dos serviços em si.

4.10 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Sescop / MG.

4.11 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Sescop / MG.

4.12 – Exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações com os participantes do evento e do Sescop / MG.

4.13 – Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do palco e das demais estruturas necessárias, conforme legislação vigente.

4.14 – Recolher todo o lixo gerado na montagem e desmontagem, deixando o local limpo.

4.15 – Não subcontratar os serviços objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência do Sescop / MG, que **poderá (ou não)** autorizar a **subcontratação parcial do objeto**, desde que mantida

a responsabilidade total da empresa contratada perante o Sescoop / MG, sendo vedada a subcontratação com empresa licitante que tenha participado da licitação.

5 – OBRIGAÇÕES DO SESCOOP / MG

5.1 – Realizar o pagamento de quaisquer valores cobrados pelo promotor do evento e/ou poder público, para a instalações e funcionamento do evento.

5.2 – Enviar as logomarcas em VETOR e em CURVAS, fechada em jpg em CMYK, PDF ou Corel.

5.3 – Qualquer dano causado ao material locado, durante a realização do evento. No caso de tais reparos, consertos ou substituições virem a ser custeadas pela empresa contratada, durante ou após a execução dos serviços, o Sescoop / MG se responsabiliza em realizar o reembolso do valor correspondente, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, após comunicação e autorização.

5.4 – Acompanhar, através de seus representantes, o cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando à esta quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

5.5 – Recolher após realização do evento, todos os itens de identificação que são de sua responsabilidade.

6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DETALHAMENTO CONFORME PROJETO

ITEM	SUBITEM / DESCRITIVOS / QUANTITATIVOS
	INSTAGRAMÁVEL.
1	- 1 (um) BACKDROP DE MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA 3,00x2,50 m/h; - 1 (uma) BASE DE MADEIRA REVESTIDA COM COURVIN PARA VIDRO ADESIVADO 1,10X0,30X0,20; - 1 (um) VIDRO ADESIVADO 0,98X1,08 M; - 1 (um) CARPETE INSTALADO SOB PISO LOCAL 2,00X3,00 M; - 1 (uma) PLACA DE POLI C ADESIVO IMPRESSO 1,40X 0,70H.
	CRENCIAMENTO.
2	- 1 (um) CARPETE INSTALADO SOB PISO LOCAL 5,00X2,30 M.
	SALÃO CELESTE.
3	- 1 (um) PALCO ELEVADO COM ESCADA FRONTALREVESTIDO COM CARPETE 14,00 X 5,00 X 0,60M/MH; - 1 (uma) ESCADA EM MADEIRA DE 2,00 M COM 2 DEGRAUS; - 1 (um) BACKDROP EM MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA 4,00X0,50X3,30 M/H; - 2 (dois) BACKDROPS DE MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA MEDIDA 5,00 X 3,30 M/H.
	SALÃO REAL.
4	- 100 M ² (cem metros quadrados) de CARPETE INSTALADO SOB PISO DE PALCO LOCAL; - 1 (um) BACKDROP DE MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA 7,00X0,50X5,00 M/H; - 1 (uma) PLACA DE MADEIRA 15 MM REVESTIDA COM ADESIVO IMPRESSO 4,00X2,00 m/h; - 2 (dois) BACKDROPS DE MADEIRA 5,0X5,00 REVESTIDO EM LONA IMPRESSA.
	MOBILIÁRIO EXTRA.
5	- 4 (quatro) POLTRONAS GIRATÓRIAS; - 1 (um) PULPITO DE ACRILICO COM RODINHA COMFRENTE ADESIVADA; - 2 (duas) MESAS CANTO;

- | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) MESA DRINK COM TAMPO DE VIDRO BÁSICA;- 1 (uma) CADEIRA ALTA COM ENCOSTO BÁSICA;- 4 (quatro) TOTENS INFORMATIVOS COM IMPRESSÃO FRENTE;- 4 (quatro) TOTENS INFORMATIVOS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO;- 15 (quinze) UNIFILAS;- 10 (dez) PUFFS GOTA;- 01 BANCO ALTO. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PROJETO [Clique para visualizar o projeto](#)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o _____ / _____, com sede na _____ (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, comprometendo-se a assumir integralmente os serviços, pelos seguintes preços:

ITEM	SUBITEM / DESCRITIVOS / QUANTITATIVOS	VALOR TOTAL
	INSTAGRAMÁVEL.	
1	- 1 (um) BACKDROP DE MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA 3,00x2,50 m/h; - 1 (uma) BASE DE MADEIRA REVESTIDA COM COURVIN PARA VIDRO ADESIVADO 1,10X0,30X0,20; - 1 (um) VIDRO ADESIVADO 0,98X1,08 M; - 1 (um) CARPETE INSTALADO SOB PISO LOCAL 2,00X3,00 M; - 1 (uma) PLACA DE POLI C ADESIVO IMPRESSO 1,40X 0,70H.	R\$ ()
	CRENCIAMENTO.	
2	- 1 (um) CARPETE INSTALADO SOB PISO LOCAL 5,00X2,30 M.	R\$ ()
	SALÃO CELESTE.	
3	- 1 (um) PALCO ELEVADO COM ESCADA FRONTALREVESTIDO COM CARPETE 14,00 X 5,00 X 0,60M/MH; - 1 (uma) ESCADA EM MADEIRA DE 2,00 M COM 2 DEGRAUS; - 1 (um) BACKDROP EM MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA 4,00X0,50X3,30 M/H; - 2 (dois) BACKDROPS DE MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA MEDIDA 5,00 X 3,30 M/H.	R\$ ()
	SALÃO REAL.	
4	- 100 M ² (cem metros quadrados) de CARPETE INSTALADO SOB PISO DE PALCO LOCAL; - 1 (um) BACKDROP DE MADEIRA REVESTIDO COM LONA IMPRESSA 7,00X0,50X5,00 M/H; - 1 (uma) PLACA DE MADEIRA 15 MM REVESTIDA COM ADESIVO IMPRESSO 4,00X2,00 m/h; - 2 (dois) BACKDROPS DE MADEIRA 5,0X5,00 REVESTIDO EM LONA IMPRESSA.	R\$ ()

MOBILIÁRIO EXTRA.		
5	- 4 (quatro) POLTRONAS GIRATÓRIAS; - 1 (um) PULPITO DE ACRILICO COM RODINHA COMFRETE ADESIVADA; - 2 (duas) MESAS CANTO; - 1 (uma) MESA DRINK COM TAMPO DE VIDRO BÁSICA; - 1 (uma) CADEIRA ALTA COM ENCOSTO BÁSICA; - 4 (quatro) TOTENS INFORMATIVOS COM IMPRESSÃO FRENTE; - 4 (quatro) TOTENS INFORMATIVOS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; - 15 (quinze) UNIFILAS; - 10 (dez) PUFFS GOTA; - 01 BANCO ALTO.	R\$ ()
VALOR GLOBAL		R\$ ()

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao anexo I (Termo de Referência / Planilha Orçamentária / Projetos);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica e qualificação de regularidade fiscal;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP.

2) Declaramos ainda que:

a) Nos valores acima discriminados estão todos os tributos, taxas, fretes, montagem e desmontagem, mão de obra, equipamentos, instalações, ferramentas, despesas com transporte e alimentação dos profissionais, encargos fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do certame, atenderemos a Autorização de Produto/Serviço (APS), realizando os serviços de montagem e desmontagem nos prazos determinados no edital de licitação.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

BOLETO CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.

5) O faturamento ocorrerá 100% (cem por cento) após a realização da desmontagem do evento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual: (se houver)
Inscrição Municipal: (se houver)
Endereço completo:
Telefone: . Celular de Contato:
E-mail geral de contato da empresa licitante:
Dados Bancários:
Banco: nº . Nome ()
Agência: -
Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):
Nome:
Cargo:
E-mail específico do responsável Legal da empresa:

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**, deflagrado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.**, a quem conferimos amplos poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) e demais compromissos.

O presente credenciamento é válido até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Observação: o Credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade dele, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa contratada, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, executou os serviços de, satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no edital de licitação em referência.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que inexistem impedimentos para sua participação na licitação, não incorrendo em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na realização do evento XVIII Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Tauá Resort Caeté, localizado na BR-381, 12000, Zona Rural, CEP 34.800-000, em Caeté / MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.